



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 248/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

Edital Nº 248/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NO PROGRAMA BOLSA-FORMAÇÃO BIOECONOMIA NA AMAZÔNIA LEGAL

Dispõe sobre o Edital do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Tangará da Serra, para função de Professor do Programa Bolsa-Formação Bioeconomia na Amazônia Legal.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de Bolsistas para exercerem as atividades de Professor, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) – Programa Bolsa-Formação Bioeconomia na Amazônia Legal, no Campus Tangará da Serra, nos termos da Lei n. 12.513/2011, Portaria MEC n. 1042, de 21/12/2021, Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017 e demais regramentos emitidos pelo IFMT no decorrer do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem na função de Professor nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, que serão ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT - Campus Tangará da Serra, no âmbito do Programa Bolsa Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Curso ofertado no Programa Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal no âmbito do IFMT - Campus Tangará da Serra;

Campus	Curso(s)	Quantidade de Turmas	Previsão de Início
Tangará da Serra	Agente de Informações Turísticas	1	Novembro/2025
	Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local	1	

1.2 A seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, por meio de comissão constituída pela Portaria nº 4713/SRDA/GAB/RTR, de 03 de setembro de 2025.

1.3 As atribuições e a carga horária dos servidores selecionados não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, conforme Lei n.º 12.513/2011 e RESOLUÇÃO CONSUP IFMT Nº 044, DE 02 DE JULHO DE 2012, RESOLUÇÃO CONSUP Nº 050, DE 27 DE JULHO DE 2017 e Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012.

1.4 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do servidor e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano

individual do trabalho.

1.5 Toda publicação concerning a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-bioeconomia-na-amazonia-legal-2025/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal tem como objetivo ofertar cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional de trabalhadores em Bioeconomia e cadeias produtivas e de valor da Amazônia Legal, para os assalariados rurais, mulheres responsáveis pela unidade familiar, indígenas, quilombolas e povos do campo, das águas e das florestas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os profissionais selecionados para atuarem no Programa serão remunerados na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei n. 12. 513, de 26/10/2011, e Art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012, e Resoluções CONSUP n. 044/2012 e 050/2017, pelo tempo de execução das atribuições.

3.2 O Bolsista deverá desenvolver as atividades no programa em horários que não conflitem com a sua jornada de trabalho e o desempenho da sua função pública do cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

3.3 As bolsas serão pagas pela Fundação de Apoio Uniselva mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios da execução da atividade (diários de classe - nota, frequência e conteúdo programático; relatórios) enviadas mensalmente pela Coordenação-Geral do Projeto.

3.4 Os profissionais bolsistas no cargo de professor terão as seguintes atribuições:

- a. planejar as aulas e atividades didáticas do curso;
- b. alimentar o sistema de gestão com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- c. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- d. propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- e. avaliar o desempenho dos estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela coordenação-geral e adjunta;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino do Programa Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal;
- h. outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação-Geral ou Adjunta.

3.5 O desempenho das atividades relacionadas ao cargo deste edital poderá ocorrer em qualquer dia da semana e período.

3.5.1 As atividades serão desenvolvidas de forma presencial, salvo em casos de suspensão das atividades em razão de caso fortuito ou por motivo de força maior.

3.5.2 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição, até o limite de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme art.14º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012.

3.6 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 14 da Resolução CD/FNDE n. 04/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

3.7 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos alunos, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.8 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados diariamente no sistema acadêmico do IFMT (SUAP EDU). Este registro servirá de base para alimentação da plataforma SISTEC.

3.9 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à docência, conduta inadequada, indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis com seus locais de trabalho estão especificadas conforme anexos VI e VII deste Edital.

4.2 A carga horária do professor será de até 16 horas semanais e a distribuição de aulas/componentes curriculares seguirá cronograma a ser estabelecido pela Coordenação do Curso.

4.3 A remuneração é de R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula (conforme art. 15º da Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012).

4.4 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFMT, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

4.5 Os requisitos básicos necessários para o candidato concorrer à vaga de Professor com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal no âmbito do IFMT, bem como o tipo da vaga (imediato ou Cadastro de Reserva), de acordo com cada campus deste Edital, são apresentados nos Anexos VI e VII.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 Este Edital estará disponível no endereço eletrônico <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-bioeconomia-na-amazonia-legal-2025/>, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica compromisso por parte do candidato de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Resoluções do Conselho Superior do IFMT n.º 44, de 26 junho de 2012, e n.º 050, de 27 de julho de 2017, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme Cronograma deste Edital, até as 23h59min do último dia previsto para inscrição, exclusivamente, no horário de Cuiabá/MT.

5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.6 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do Formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-bioeconomia-na-amazonia-legal-2025/>.

5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá inserir todos os documentos comprobatórios exigidos no item 5.11, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, formar um único arquivo e anexar, em formato PDF.

5.9 O candidato receberá e-mail de confirmação da inscrição.

5.10 O candidato poderá concorrer nas disciplinas de sua área de atuação profissional, desde que atenda aos itens 3.5.2 e/ou 4.2 deste Edital, conforme os anexos VI e VII.

5.11 A documentação exigida para inscrição:

- a. ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e assinada;
- b. anuência da chefia imediata de que a participação do servidor não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no anexo II;
- c. declaração de comprometimento do cumprimento de jornada estabelecida pela coordenação do curso no caso dos profissionais externos (anexo III);
- d. diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso);
- e. tabela de pontuação declarada, constante no Anexo IV, preenchida pelo candidato com base na pontuação da documentação enviada;
- f. currículo lattes (opcional);
- g. comprovação de experiência no ensino de jovens e adultos, quando houver;
- h. comprovação de experiência na educação profissional ou no ensino fundamental, quando houver;
- i. documentos comprobatórios solicitados no Anexo IV.

5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.13 Será eliminado o candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.14 Não serão analisados documentos protocolizados nos campi do IFMT ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.15 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.16 Para se inscrever, o candidato deve ter uma conta de e-mail do Google (gmail).

5.17 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFMT excluir do certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.18 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

5.19 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) atenda ao item 3.2 e não onere o IFMT ou o Programa em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

6 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

6.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 4713/SRDA/GAB/RTR, de 03 de setembro de 2025.

6.3 O resultado da Análise de Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato no Anexo IV.

6.4 Na Análise de Currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. Titulação (não é somatório);
- b. Experiência profissional na área de atuação; e
- c. Participação em atividades científicas, de pesquisa e de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de Pós-Graduação o maior título do candidato do Anexo IV.

6.6 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que:

- a. Tiver maior idade.
- b. Obtiver maior pontuação no subitem “b” do item 6.4; e
- c. Obtiver maior pontuação no subitem “a” do item 6.4.

6.7. Os candidatos serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o campus e a disciplina para a qual concorrem.

6.7.1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.

6.7.2. A divulgação dos resultados segue o cronograma deste Edital, conforme especificado no item 9.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso deste Edital (ANEXO V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para qualificamais@ifmt.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF

direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

7.3 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no Campus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso.

8. DO GERENCIAMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1 Os candidatos selecionados para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas no item 3.4 serão eliminados e substituídos pelos candidatos classificados, sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem da classificação final.

8.2 Os candidatos eliminados conforme o item 8.1 não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Programa Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o profissional selecionado poderá solicitar à Coordenação a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os candidatos classificados fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato classificado interessado.

9. DO CRONOGRAMA

Os desenvolvimentos das ações de cada etapa deste Edital deverá ser respeitado de acordo com o quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital.

Prazos	Atividade
22/10/2025	Publicação do Edital
23/10/2025	Prazo para impugnação do Edital
24 a 29/10/2025	Inscrição dos candidatos
31/10/2025	Divulgação de resultado preliminar da análise documental
01 e 02/11/2025	Prazo para interposição de recurso
03/11/2025	Resultado Final

A partir de 03/11/2025	Convocação dos candidatos selecionados
------------------------	--

10. DO DESLIGAMENTO E AFASTAMENTO

10.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

10.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFMT, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

10.3 O bolsista poderá ser desligado do Programa, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a. Descumprimento de horários e atividades inerentes à função;
- b. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e alunos;
- c. Redução da demanda de atividades;
- d. Conduta inadequada;
- e. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- f. Indisponibilidade de recursos financeiros.

10.4 O servidor efetivo do IFMT que estiver de licença ou afastamento de duração parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa Bolsa-Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico: <https://qualificamais.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/selecao-de-professor-bioeconomia-na-amazonia-legal-2025/>.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CD/FNDE n. 04/2012, e Resoluções do Conselho Superior do IFMT n. 44, de 26 junho de 2012, e n. 050, de 27 de julho de 2017.

11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Programa Bolsa Formação de Bioeconomia na Amazônia Legal.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail qualificamais@ifmt.edu.br, com o título "Dúvidas Bioeconomia na Amazônia Legal".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado o candidato que tiver participado do processo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação e abrir-se-á processo administrativo disciplinar ou sindicância, no caso de servidores do IFMT e encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal no caso de profissionais externos.

11.7 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

11.8 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

11.9 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.10 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFMT) e ao prazo de validade do certame.

11.11 Os termos deste edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-Reitoria Extensão - PROEX, pelo e-mail qualificamais@ifmt.edu.br, conforme cronograma. Não havendo

motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

11.12 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem partes integrantes deste Edital e dele fazem parte.

11.13 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFMT e Direção-Geral do Campus.

11.14 O prazo de vigência deste Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Cuiabá-MT, 22 de Outubro de 2025.

Louise Logsdon

Coordenadora-Geral do PRONATEC-IFMT
Portaria IFMT nº 4886/2025, de 17/09/2025

Frankes Marcio Batista Siqueira

Pró-Reitor de Extensão
Portaria nº 2752, de 20/10/2023

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17/04/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Candidato		
Nome:		
RG:	Órgão emissor:	Data de Emissão:
CPF:		
Mat. SIAPE:		
Data de Nascimento:		
Endereço completo:		
Campus de interesse:		
Relação de Disciplinas		
Nome(s) da(s) disciplina(s): (Obs: A seleção será em função das vagas descritas nos anexos VI e VII)		
Contatos do Candidato		
Telefone celular:		
Telefone fixo:		
E-mail:		

*ANEXAR CURRÍCULO E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO II

Declaração de Anuência da Chefia Imediata para servidores do IFMT

Declaro, para os devidos fins, que se fizerem necessários, que o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxxxxx, lotado no Campus/CR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, possui carga horária disponível para atuar como professor no Programa Bolsa-Formação Mulheres Mil, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/CR x x x x.

Cidade - MT, xx de xxxx de xxxx.

Nome completo do Chefe imediato

Nome do Cargo ou Função do Chefe

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade/Estado _____, telefone _____, e-mail _____, candidato ao Edital nº xxxxx declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de professor, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no item 5.11.

Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

_____, _____, de 2025.

Assinatura

ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

Nota: Serão consideradas as atividades ocorridas no interstício de 31 de agosto de 2020 a 31 de agosto de 2025 (5 anos / 10 semestres)

	Professor	Pontuação	Documento Comprobatório
A	Graduação	5	Diploma
	Conhecimento técnico da disciplina	10 pontos (1 ponto por documento)	Certificados/ Diploma/ Declarações
	Pós-graduação – Especialização	10 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Mestrado	15 pontos	Diploma
	Pós-graduação – Doutorado	20 pontos	Diploma
B	Tempo de Serviço como docente	1 ponto por ano	Para servidores do IFMT: Declaração emitida pela PROPESSOAS ou CGGP Para externos: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho; declaração da Direção-Geral da unidade Escolar
	Experiência profissional em EIA/Pronatec/Proeja	2 pontos por ano	Declaração da Diretoria/Departamento de Ensino.
	Participação ou Líder em Grupo de Pesquisa afins ou correlatas.	5 pontos por grupo	Extrato emitido pelo pesquisador (plataforma CNPQ)
	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	5 pontos por coordenação (até 5 projetos)	Portarias, Declarações ou Certificados

C	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	2 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	1 pontos por projeto (até 5 projetos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão
	Presidente de Comissão Institucional	2 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Participação em Comissão institucional.	1 pontos por comissão (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração
	Carga horária de atividade administrativa (gestão) no IFMT (coordenações de curso e outras)	1 ponto por ano (até 5 anos)	Cópia (s) Portaria (s) ou Declaração

ANEXO V

Requerimento de Recurso do Edital – /2025

CANDIDATO(A)	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	

RECURSO

ASSINATURA

ANEXO VI - Requisitos Básicos para concorrer à bolsa nas disciplinas do Curso de Agente de Informações Turísticas e do Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local do Campus Tangará da Serra incluso neste edital para o cargo de professor

Componente Curricular	CH	Requisitos Necessários	Vagas
Curso de Agente de Informações Turísticas			
Inglês Instrumental	12 horas	Graduação em: Letras - Inglês ou áreas afins	Cadastro de Reserva
Curso de Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local			
Leitura e Produção de Textos	15 horas	Graduação em: Letras ou áreas afins	Cadastro de Reserva
Comunicação e expressão	15 horas	Graduação em: Letras ou áreas afins	Cadastro de Reserva

Documento assinado eletronicamente por:

- Louise Logsdon, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 22/10/2025 12:50:41.
- Frankes Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX, em 22/10/2025 13:20:25.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 22/10/2025 14:01:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 930390
Código de Autenticação: ceaa87f323

